168

UFSJ
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

DECISÃO

Considerando as razões apontadas na Nota nº 00289/2018 da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de São João del-Rei de fls. 166/167 bem como as informações da Pregoeira da UFSJ, servidora Aline Graciele Ferreira, de fls. 162/164, do Processo nº 23122017816/2018-29, **decido**:

- Receber o recurso administrativo apresentado pela empresa PEDRO PEREIRA LOPES MEIRELLES PADILHA, para julgá-lo **procedente**, anulando a decisão que aceitou e habilitou a proposta da empresa TECZAP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., relativamente ao item 1 do Pregão Eletrônico nº 056/2018, comunicando a presente decisão a todos os interessados.

Encaminhe-se à PROAD/SECOL para demais providências necessárias.

Cumpra-se.

São João del-Rei, 14 de novembro de 2018.

mano

PROF. VALDIR MANO
Reitor em exercício